

LEI N.º 313/2009

**“AUTORIZA O CHEFE DO
EXECUTIVO MUNICIPAL A
VENDER EM HASTA PÚBLICA,
VEÍCULOS USADOS E
SIMILARES E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARACÁS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município faço SABER que a Câmara Municipal APROVA e eu, **SANCIONO** a Seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a vender em hasta pública, os veículos usados e similares seguintes:

- I. POLO SEDAN 1.6 – Ano de fabricação 2004/2005, chassis 9BWJB09N55P014011 – Placa – JQL 4455.
- II. KOMBI 1.4 – Ano de fabricação 2007, chassis 9BWGF07X47P010912 – Placa – JLO 3945.
- III. FIORINO AMBULÂNCIA – Ano de Fabricação 1999/2000, chassis 9BD255424Y8660635 – Placa – JOP 0522.
- IV. GRUPO GERADOR MOTAR A DIESEL 3 CILINDROS PERKINS DE 30 KVA.
- V. REBOQUE TRAILER

PARAGRAFO ÚNICO – Os valores mínimos dos referidos veículos e similares estão no Laudo de Avaliação de Bens Móveis para Leilão nº 02/2009, em anexo.

Art. 2º - Está Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO – Maracás, 29 de dezembro de 2009.

NELSON PORTELA
Prefeito